

## AVISO

### MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - 2019/2020

A partir do dia 15 de abril e até 15 de junho, decorrerá o período para os pedidos de matrícula com vista à frequência da Educação Pré-Escolar, conforme o despacho normativo n.º 6/2018 de 12 abril.

A matrícula de crianças, na Educação Pré-Escolar, que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do presente despacho normativo.

A matrícula é efetuada em <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>.

Não sendo possível efetuar o pedido via internet, o processo de matrícula será efetuado nos Serviços Administrativos do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno (sede do agrupamento).

**Horários da Escola Básica de Valadares:**

- Às segundas-feiras e quartas-feiras das 9:30h às 13h
- Às terças-feiras e sextas-feiras das 13.30h às 16h.

Até 5 de julho será afixada a lista das crianças que requereram a matrícula e até 21 de julho serão afixadas as listas com os candidatos admitidos na Educação Pré-Escolar em cada jardim-de infância.

#### Documentos necessários:

##### Da criança / do aluno

- ✓ Cartão de Cidadão (com o respetivo PIN) ou passaporte;
- ✓ Número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- ✓ Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- ✓ Número de cartão de utente de saúde/beneficiário e identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- ✓ NISS - número de identificação da Segurança Social;
- ✓ Boletim de Saúde atualizado;
- ✓ Declaração da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.

##### Do Encarregado de Educação

- ✓ Cartão de Cidadão (com o respetivo PIN), BI ou passaporte;
- ✓ Comprovativo da composição do agregado familiar – últimos dados validados pela Autoridade Tributária;
- ✓ Comprovativo da residência do encarregado de educação/agregado familiar (fatura da Água/Eletricidade recente).
- ✓ Comprovativo da morada do local de trabalho.
- ✓ No caso de pais separados, declaração do poder paternal.

##### Do pai e da mãe

- ✓ Cartão de Cidadão, BI ou passaporte;

Valadares, 11 de abril de 2019

A Diretora

  
(Fernanda Ferrão)